



**CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
AUDITORIA INTERNA**

**RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA SOBRE OS CONTROLES
ADMINISTRATIVOS MANTIDOS PELO CONSELHO REGIONAL DE
ODONTOLOGIA DE AMAPÁ
EXERCÍCIO-2011**

=====
CFO-RJ
GERÊNCIA CONTABIL
PRESTAÇÃO CONTAS ANUAL
PERÍODO 01/01/2011 À 31/12/2011
=====

=====
CRO-SE
PRESIDENTE: MOIZES PEREIRA DOS SANTOS
TESOUREIRO: NELSON BENJAMIM DO CARMO
SECRETÁRIA: DORINELMA MARIA PACHECO DE A. VILIT
=====

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAPÁ

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Cumprindo deliberação do Senhor Presidente do Conselho Federal de Odontologia, apresentarmos-lhes o Relatório de Auditoria que trata dos exames realizados sobre os atos de gestão, relativos de 01 janeiro a 31 de dezembro de 2011, no Conselho Regional de Odontologia do Amapá, sob a responsabilidade da diretoria, conforme abaixo:

Função: Presidente
Nome: Moizés Pereira dos Santos
Período: 04/08/2010 a 03/08/2012

Função: Tesoureiro
Nome: Nelson Benjamin do Carmo
Período: 04/08/2010 a 03/08/2012

Função: Secretária
Nome: Dorinelma Maria Pacheco de Albuquerque Vilt
Período: 04/08/2010 a 03/08/2012

O trabalho se deu em três etapas consecutivas: Planejamento, execução e confecção do relatório. Sendo a segunda etapa subdividida em trabalhos de campo (22/05/2012 a 25/05/2012) na sede do CRO, sito à Av. Mendonça Júnior, 2236 – Santa Rita, e na própria sede do Conselho Federal. Para a sua realização foram observadas as normas que regem os procedimentos de auditoria emanadas do Conselho Federal de Contabilidade, bem como, as normas que regulam as atividades de controle voltadas para à Administração Pública, em especial a IN 01/2001 da⁽¹⁾ Secretaria Federal de Controle, a IN 63/2010⁽²⁾ e Decisão Normativa 110/2012⁽³⁾, estas duas últimas do tribunal de Contas da União, e ainda, as diretrizes orçamentárias, contábeis e administrativas estabelecidas pelas Leis 4320/1964⁽⁴⁾, 8666/1993⁽⁵⁾ e Lei Complementar 101/2000⁽⁶⁾. Foi utilizada a metodologia de amostragem, na extensão e complexidade que as circunstâncias permitiram.

(1) Estabelece o conteúdo do Plano Anual de Auditoria e do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna.

(2) Estabelece normas de organização dos relatórios de gestão e das peças complementares que contribuirão os processos de contas da administração.

(3) Dispõe acerca das unidades jurisdicionadas cujos responsáveis terão as contas de 2011 julgadas pelo Tribunal, especificando a forma, os prazos e os conteúdos das peças complementares que as comporão, nos termos arts 4º, 5º, 9º da Instrução Normativa TCU n 63m de 1º de setembro de 2010.

(4) Institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, Municípios e do Distrito Federal.

(5) Institui Normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

(6) Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAPÁ

Quanto à responsabilidade dos auditores, reside em proporcionar à direção da entidade, ao corpo do Plenário, à Comissão de Tomadas de Contas, à auditoria externa e aos órgãos superiores, informações tais como análises, avaliações dos controles, garantias, recomendações, sugestões e outras informações, com a finalidade de ajustar a sistemática operacional da entidade em exame, e assim, sedimentar o processo decisório.

1- CONTABILIDADE

Foram analisados os Livros Diário e Razão, os balanços orçamentário, financeiro, patrimonial, demonstrativo da Variação Patrimonial, o processo de prestação de contas, além dos processos contábeis que suportam os lançamentos do período em exame.

O Conselho Regional de Odontologia do Amapá ainda não utiliza os sistemas Siscontw e Sipro, ambos da empresa Implanta Informática a exemplo do que fazem outros CROs, pois o estado do Amapá ainda apresenta uma grande dificuldade na utilização da internet Banda Larga, impossibilitando o acesso ao sistema mencionado acima, por inexistir boa qualidade de conectividade.

Conforme nos foi informado, já está sendo analisada uma maneira de solucionar a questão que revela morosidade na operacionalização dos sistemas em comento.

1.1. Verificamos que no período auditado o Suprimento de Fundos que deverá ser utilizado para despesas miúdas de pronto pagamento, também foi usado todos os meses do ano de 2011 para pagamento da empresa CAESA – Companhia de Água e Esgoto do Amapá.

Recomendação:

Recomendamos para os pagamentos de obrigações do passivo, que sejam pagos através das devidas rubricas, a exemplo como o mencionado acima (CAESA) na rubrica de Serviços de Asseios e Higiene.

2- BALANÇO PATRIMONIAL

2.1. DÍSPONÍVEL

Representa os recursos disponíveis em banco com liquidez imediata, sem restrição, para aplicação nas operações da entidade.

Saldo em 31/12/2011:	-	
Banco Conta Movimento:	-	R\$ 8.485,23
Banco Conta Arrecadação:	-	R\$ 25.724,30
Banco Conta vinculada aplicação financeira	-	R\$ <u>0,00</u>
Total disponível	-	R\$ 34.209,53

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAPÁ

3- RESULTADO PATRIMONIAL

O orçamento proposto para o exercício em exame foi de R\$ 890.016,72 e a Receita Arrecada foi de R\$ 628.319,57, sendo que, as despesas realizadas foram de: R\$ 656.384,21.

Entretanto, ainda que as despesas realizadas no período tenha seu valor maior do que à arrecadada, o Resultado Patrimonial é superavitário em 71.254,29, pois conforme o Comparativo das Despesas do período auditado houve compras de bens móveis no valor total de R\$ 102.951,31, devidamente demonstrado na rubrica da Conta de Investimento.

Recomendação:

Recomendamos que CRO-AP providencie com máxima celeridade o registro do Livro Diário no cartório correspondente, bem como, providenciar posteriormente o arquivo juntamente com Livro Razão do mesmo período.

4- GESTÃO ADMINISTRATIVA

Foram realizadas análises no departamento de pessoal, das contas de encargos sociais e fiscais, das obrigações acessórias, de processos de despesas, de controle do patrimônio, da cobrança da dívida ativa executiva e administrativa, além de controles administrativos de almoxarifado, uso de veículos e seus gastos, bem como as licitações, sendo constatadas as seguintes apurações e recomendações.

INFORMAÇÃO:

O Conselho Regional de Odontologia do Amapá vem fazendo esforços para otimizar o seu controle interno, maximizando os recursos existentes e buscando o apoio do Conselho Federal.

1. No que concerne ao controle interno, vale ressaltar sobre o mesmo que a sua essência deve ser eficiente para conseguir inibir não só fraudes, mas também para ser um valioso instrumento de detecção e correção de erros, desde sua prevenção, até a identificação e tomadas de decisão no sentido de correção das falhas verificadas.

a) Para ter um sistema de controle interno organizado, devemos mantê-lo sob constante avaliação e verificação, adaptando às novas situações e tecnologias existentes. Nesse sentido que o Regional vem ao longo dos últimos anos procurando alinhar as novas ferramentas de trabalho com o CFO. Caso específico das interligações dos sistemas financeiros, contábeis, orçamentários e de cadastros.

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAPÁ

b) Segundo o Comitê de Procedimentos de Auditoria do Instituto Americano de Contadores Públicos Certificados (AICPA) o “controle interno compreende o plano de organização e o conjunto coordenado de todos os métodos e medidas adotadas na empresa para salvaguardar seus ativos, verificar a exatidão e a veracidade das informações contábeis, promoverem a eficiência das operações e fomentar maior adesão às políticas prescritas pela gerência”.

c) O Departamento do Tesouro Nacional (1991), por sua vez, por intermédio da Instrução Normativa nº 16, de 20 de dezembro de 1991, traz o conceito de controle interno como sendo: “o conjunto de atividades, planos, métodos e procedimentos interligados utilizado com vistas a assegurar que os objetivos dos órgãos e entidades da administração pública sejam alcançados, de forma confiável e concreta, evidenciando eventuais desvios ao longo da gestão, até a consecução dos objetivos fixados pelo Poder Público”.

e) Já a Entidade de Fiscalização Superior – INTOSAI - voltada para a administração pública, promoveu em vários países uma pesquisa sobre o uso de controles internos, cujo resultado restou consolidado no Guia para Normas de Controle Interno. Este guia (INTOSAI, 1993) entende controle interno como todo sistema de controles financeiros e de qualquer outra natureza da entidade, ali incluídos a estrutura organizacional, os métodos, os procedimentos e a auditoria interna, estabelecido, pelos administradores segundo os objetivos da entidade. Tais elementos que contribuem para que ela seja regularmente administrada de forma econômica, eficiente e eficaz, garantindo, assim, a observância das políticas determinadas pela administração, salvaguardando bens e recursos, assegurando a fidedignidade e integridade dos registros contábeis e produzindo informações financeiras e gerenciais confiáveis e tempestivas.

f) Para finalizar esta informação e a guisa de enriquecer o norteamento do Regional, visto que o seu foco tem sido no avanço dos controles internos, conforme já abordado e sentido nos contatos com dirigentes e colaboradores da entidade, a seguir enumeraremos alguns princípios e meios que devem fazer parte do cotidiano das operações desenvolvidas no ambiente da entidade. São eles:

- Segregação de funções – ninguém deve ter sob sua responsabilidade todas as fases inerentes a uma operação; devem ser executadas por pessoas e setores independentes entre si.
- Sistema de autorização e aprovação – compreende o controle das operações através de métodos de aprovações; a pessoa que autoriza não deve ser a mesma que aprova para não expor ao risco os interesses da entidade.
- Determinações de funções e responsabilidade – determina a noção exata aos funcionários sobre suas funções, incluindo as responsabilidades do cargo com a definição através de organogramas.

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAPÁ

- Rodízio de funcionários – corresponde ao rodízio dos funcionários para reduzir a possibilidade de fraudes.
- Manutenção de contas de controle – indica a precisão dos saldos das contas detalhadas, geralmente controladas por outros funcionários.
- Seguro – compreende a manutenção de apólice de seguros, valores e riscos a que está sujeita a entidade.
- Legislação – atualização permanente sobre a legislação vigente, para dirimir riscos e não expor a entidade a contingências fiscais e legais.
- Diminuição de erros e desperdícios – indica a detecção de erros e desperdícios na fonte devido a controles mal definidos.
- Contagens físicas independentes – correspondem às contagens periódicas de bens e valores, visando aumentar o controle físico e proteger os interesses da entidade.
- Alçadas progressivas – compreende estabelecer de forma escalonada, dando aos altos escalões as principais decisões e responsabilidades.

NORMAS REGULAMENTADORAS

Conforme dispõe o artigo 190 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) o Ministério do Trabalho (TEM) editará normas acerca da Saúde do Trabalho e suas atividades perigosas e insalubres.

Assim sendo, o atual Ministério do Trabalho e Emprego tem editado as Normas Regulamentadoras – NRs.

As NRs vão do número da NR1 até NR35, são de observância obrigatória pelas empresas privadas e Públicas e pelos Órgãos Públicos de Administração Direta ou Indireta, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - (CLT).

Abaixo destacamos algumas NRs mais relevantes para uma atenção especial.

NR 1 Disposições Gerais	Estabelece a importância, funções e competência da Delegacia Regional do Trabalho.
NR 2 Inspeção Prévia	Todo estabelecimento novo, antes de iniciar suas atividades, deverá solicitar aprovação de suas instalações ao órgão do Ministério do Trabalho e Emprego.

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE AMAPÁ

NR 7 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	Esta NR estabelece a obrigatoriedade da elaboração, por parte de todos os empregados e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), cujo objetivo é promover a saúde do conjunto dos seus trabalhadores.
NR 9 Programa de Prevenção de Riscos Ambientais	Esta NR estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implantação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüentemente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho (PPRA).

Vale afirmar que os controles internos são importantes em todo tipo de organização, independentemente do seu grau de complexidade, contudo fica mais clara a necessidade da existência quando as organizações aumentam de tamanho.

4.1- Análise de Departamento De Pessoal:

O Conselho Regional do Amapá conta com 08 colaboradores para a realização das atividades administrativas deste Regional. Para tanto, vale salientar que não existe um Departamento de Pessoal, e sim um responsável pelas áreas afins.

4.1.1 O Regional realizou de maneira correta o PCMSO e PPRA, conforme as NRs 07 e 09;

4.1.2 As obrigações acessórias da DIRF e da RAIS foram entregues dentro do prazo e com as informações devidas;

4.1.3 Não consta nenhuma inspeção trabalhista no período auditado;

4.1.4 Esse Regional tem sob controle o plano de férias;

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAPÁ

4.1.5 Não constam planos de Cargos e Salários nem organograma funcional. Contudo, foi apresentada uma manifestação da PROJUR-02/2012, esclarecendo e fundamentando o porquê não constam esses planos no CRO-AP.

4.1.6 O CRO-AP não trabalha com sistema de Consignação Bancária para os funcionários;

4.1.7 Não houve pagamento de multas nem encargos juntos as contas de obrigações;

4.1.8 Houve nesse regional acordo de dissídio coletivo de trabalho através da portaria 001/2011; e

4.1.9 Os demais cálculos trabalhistas dentre os quais o IRRF, INSS, PIS, Vale Transporte, Registro de Funcionários, e outros se encontram corretos.

4.2 Análises do Controle do Patrimônio:

Esse é um ponto essencial para tomadas de decisões gerenciais, e hoje o controle é executado manualmente, com todas as anotações e baixas inscritas, e saldos do livro igual ao apurado no balanço patrimonial, que no exercício foi de R\$ 270.379,14. As fichas encontram-se devidamente preenchidas e assinadas pelos responsáveis dos bens.

Recomendação:

Ainda que esteja em conformidade o controle Patrimonial controlado por fichas, sugerimos que seja adquirido o sistema (SISPART), através da empresa Implanta Informática, utilizado em outros CROs, tão logo sejam solucionados os problemas da internet banda larga. Sendo assim, acreditamos que proporcionará mais eficácia e segurança nos custos de depreciação, planejamento e controle físico e contábil dos bens imobilizados garantindo maior controle no ativo fixo.

4.3 – Análise de Cobrança da dívida ativa

4.3.1 Conforme ofício PROJUR-003/2012 manifestando no que tange a cobrança da Dívida Ativa deste Regional, informando que, as execuções fiscais têm abarrotado a Justiça Federal, e por esse motivo alguns tribunais estão arquivando as ações de execução fiscal de pequeno valor. Por esse motivo a Procuradoria ajuizou apenas quatro ações de execução fiscal do ano de 2011.

Explica ainda esse ofício, que em virtude desse problema foi instituído nesse CRO um sistema de cobrança administrativa, sob coordenação da PROJUR a proceder cobrança administrativa fiscal inadimplentes com a Tesouraria deste regional, conforme Portaria nº 03/2011.

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAPÁ

4.4 – Atos administrativos

4.4.1 Dos atos administrativos, no que se refere à Portaria delegando o funcionário responsável pelo suprimento de Fundos está em conformidade.

4.4.2 Observamos uma portaria de 04/2011 que nomeia a mesma funcionária que confecciona cheques para pagamento de despesas ficando responsável pelo Suprimento de Fundos no caso de férias;

4.4.3 Observamos portarias para funcionários distintos que mencionam gratificações salariais, pautado no art.339 “q” Resolução CFO-63/2005;

4.4.4 Verificamos que esse Regional possui um controle de combustível, controle de carteira e cédulas de identidades de profissionais, cadastro de fornecedores, os instrumentos de contratos devidamente assinados e validados, os relatórios de fiscalização estão claros e transparentes.

Recomendações

No item 4.4.2 sugerimos que o departamento Jurídico desse Regional verifique a legalidade quanto a responsabilidade de executar o pagamento e ao mesmo tempo ficar de posse da responsabilidade do Suprimento de fundos.

No item 4.4.3, Sugerimos a observação no artigo 339 "q" Resolução CFO-63/2005 que fala sobre a gratificação de função ser uma vantagem pecuniária adicionada ao salário-base do empregado em razão do exercício das funções específicas de Chefias/e ou Gerência.

5-CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

Das orientações de exercícios anteriores não há fato de relevância que figure como impeditivo à apreciação do processo de prestação de contas do CRO-AP do período em exame, ou seja, o exercício findou em 31 de dezembro de 2011.

6- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face dos exames realizados, bem como da avaliação da gestão, efetuada, no período a que se refere a presente Auditoria, constatamos que os atos dos responsáveis e conseqüentes fatos não causaram prejuízo aos cofres da autarquia. No entanto, com o objetivo de agregar valor e conseqüentemente qualidade as próximas ações, registramos as impropriedades apontada no Item **4.2**, subitens **1.1/4.4.2/4.4.3** a fim de que as mesmas não sejam objeto de ressalva nos próximos trabalhos.

